



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: SWL TECNOLOGIA LIMPEZA, SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 24.337.551/0001-03, Rod. BR101, nº 8025, BOX 02, Bairro: Bairro São Vicente, Itajaí/SC, CEP: 88.312-501, representada por **ALEXANDRE MARCOS PETKOW**, RG: nº. 4.076.431 e CPF/MF nº. 059.730.649-48. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES Promover a pavimentação dos trechos das estradas rural em consonância com as diretrizes do PROJETO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES, num total de 03 quilômetros totalizando 18.000m². Trecho iniciando nesta cidade, indo do Fundo de Vale até o Bairro Água do Ligeiro. Ficará por conta da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, todo o equipamento, toda a mão-de-obra, para execução dos serviços e A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pela obra.

O cumprimento do especificado será de responsabilidade e custeado diretamente pela empresa reconhecida contratualmente como executante da obra, doravante simplesmente denominada como "**CONTRATADA**", sendo o acompanhamento executivo realizado pelo(s) representante(s) indicado(s) pela Prefeitura de Barra do Jacaré, doravante simplesmente denominado(s) por "**FISCALIZAÇÃO**".

Deverão ser tomadas todas as providências necessárias, conforme exigido pela NR-18, quanto à sinalização e eventuais isolamentos para a segurança dos usuários no local

O valor total máximo da licitação é de R\$ 995.498,08 (Novecentos e Noventa e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Oito Centavos).

O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 18 (dezoito) meses, a contar à partir da Ordem de Serviços.

As demais especificações segue conforme contidas no Projeto Técnico, Memorial Descritivo, Edital do processo de Tomada de Preços nº. 05 do exercício de 2021, Termo de Referência, Anexo I do edital, Proposta da empresa vencedora do certame que fazem parte integrante deste contrato.

O pagamento será em até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal cujo os valores corresponderá as medições mensais conforme consta no memorial descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA ao assinar este contrato fica ciente de todas as especificações contidas no MEMORIAL DESCRITIVO e dos demais documentos do Processo de Licitação nº 65/2021 da Tomada de Preços nº 05/2021 que consta publicado na íntegra no Portal de Transparência do Município de Barra do Jacaré site: (www.barradojacare.pr.gov.br), link do processo (<http://www.barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/tomada-de-precos/tomada-de-precos-n-05-2021>) fica condicionada à entrega do objeto desta licitação no prazo de 18 (dezoito) meses, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sanções, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária em até 15 dias, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas conforme as medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	5561	07.001.20.608.0010.1031	796	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no Processo de Tomada de Preços Nº. 05/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Fiscal do contrato será o Senhor Amarildo Aparecido do Nascimento, CPF:



488.693.259-20, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO



A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO


Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

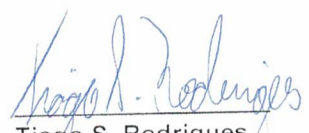
Paço Municipal José Galvão Pereira, em 22 de outubro de 2021.


EDIMAR DE FREITAS ALBONET
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MARCOS PETKOW
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS;


Helder H.F. Moreno
RG:10.982.329-9 SSP/PR


Tiago S. Rodrigues
RG:11.084.905-04 SSP/PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2021 TOMADA DE
PREÇOS Nº. 05/2021.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, e a empresa, SWL TECNOLOGIA LIMPEZA, SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 24.337.551/0001-03.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES Promover a pavimentação dos trechos das estradas rural em consonância com as diretrizes do PROJETO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES, num total de 03 quilômetros totalizando 18.000m². Trecho iniciando nesta cidade, indo do Fundo de Vale até o Bairro Água do Ligeiro. Ficará por conta da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, todo o equipamento, toda a mão-de-obra, para execução dos serviços e A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pela obra. O cumprimento do especificado será de responsabilidade e custeado diretamente pela empresa reconhecida contratualmente como executante da obra, doravante simplesmente denominada como "CONTRATADA", sendo o acompanhamento executivo realizado pelo(s) representante(s) indicado(s) pela Prefeitura de Barra do Jacaré, doravante simplesmente denominado(s) por "FISCALIZAÇÃO". Deverão ser tomadas todas as providências necessárias, conforme exigido pela NR-18, quanto à sinalização e eventuais isolamentos para a segurança dos usuários no local. O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 18 (dezoito) meses, a contar à partir da Ordem de Serviços.

As demais especificações segue conforme contidas no Projeto Técnico, Memorial Descritivo, Edital do processo de Tomada de Preços nº. 05 do exercício de 2021, Termo de Referência, Anexo I do edital, Proposta da empresa vencedora do certame que fazem parte integrante deste contrato.

O pagamento será em até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal cujo os valores corresponderá as medições mensais conforme consta no memorial descritivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	5561	07.001.20.608.0010.1031	796	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

O valor total máximo da licitação é de R\$ 995.498,08 (Novecentos e Noventa e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Oito Centavos).

Data da Assinatura: 22/10/2021

Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:B34FC7C0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/10/2021. Edição 2377

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>